

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina		CNPJ: 04.421.164/0001-43	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Laurindo Vieira nº 51			
BAIRRO: Menino Deus	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95500-000
E-MAIL laroscarvargas@gmail.com	TELEFONE: 999898281 WhatsApp: 51 997212925		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.088511.1-4	BANCO Banrisul	AGÊNCIA 0822	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mára Ione Marques Catelli		CPF: 400.846.710-68	
PERÍODO DE MANDATO: 21/06/2023 a 31/05/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021201134 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Jorge Cardoso, nº 65, Bairro Pindorama Santo Antônio da Patrulha, RS		CEP: 95500-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
Harmonizando o atendimento em rede, somos iguais nas diferenças.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2025	TÉRMINO 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: Idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda e com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como: alimentação, mobilidade, higiene e que necessitem de auxílio e cuidados específicos. Sendo eles residentes do município de Santo Antônio da patrulha, atendidos e encaminhados pelo CREAS e que não dispõem de condições para permanecer com a família.		
OBJETO DE PARCERIA: Garantir o acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com algum grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.		

de... u

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa e nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido por lei. O art. 3º do Estatuto do Idoso afirma que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar”.

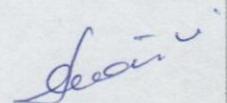
A segurança de pessoas idosas, como quaisquer outros cidadãos paulistas e brasileiros merece a devida atenção por parte de todos, não apenas de parentes ou autoridades públicas, mas da comunidade em geral e é claro, das próprias pessoas idosas. Construir uma cultura, onde todos participam e o resultado é uma qualidade de vida melhor no aspecto da segurança para toda a comunidade. Medidas básicas de prevenção que reduzam ou eliminem oportunidades para violação de direitos, aliadas às ações que a o poder público municipal tem implementado para melhorar a segurança do cidadão em geral, podem produzir cada vez mais adequados níveis de segurança para as pessoas idosas, pois uma segurança efetiva depende da união e participação de todos. É importante destacar que as medidas aqui propostas são de fácil execução e considerando a parceria público/privado. Uma vez mais é importante lembrar, que a união de esforços é o melhor caminho.

A Associação Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina têm como princípio:

- preservação de vínculos familiares;
- atendimento personalizado e em grupos;
- participação em atividades comunitárias;
- preservação da identidade, ambiente de respeito e dignidade;
- responsabilidade civil e criminal do dirigente por atos em detrimento do idoso;
- fornecimento de vestuário adequado e alimentação suficiente;
- ter atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- prestação de assistência à saúde;
- prestação de assistência religiosa, de acordo com a crença de cada um;
- comunicação à autoridade de saúde de casos de portadores de doenças infecta contagiosa;
- fornecimento de comprovante de depósito de bens recebidos dos idosos;
- manutenção de registro em arquivo sobre a situação do idoso;
- manutenção de pessoal qualificado.

A Associação Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina, fundada 08 de março de 2001, entidade beneficente sem fins lucrativos, tem como finalidade dar assistência aos idosos carentes em regime asilar. Para que estes princípios sejam efetivados necessitamos de recursos financeiros para complementar nossas despesas no atendimento integral.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O projeto justifica-se pela necessidade de apoiar o município e o idoso em suas dificuldades decorrentes da própria idade, sendo essas físicas e emocionais, acolhendo idosos negligenciados e em situações de vulnerabilidade.



3 – OBJETIVOS:

3.1 – GERAL: Oportunizar Acolhimento Institucional para 27 idosos, usuários do CREAS do Município de Santo Antônio da Patrulha na Associação Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina.

3.2 – ESPECÍFICOS:

3.2.1 - Acolher e garantir proteção integral;

3.2.2 - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

3.2.3- Restabelecer vínculos familiares e sociais;

3.2.4 - Possibilitar a convivência social;

3.2.5 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;

3.2.6 - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

3.2.7 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivência, desejos e possibilidades do público atendido através da inserção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os recursos deste convênio serão destinados ao pagamento dos profissionais, conforme a Resolução nº 32 de 28 de novembro de 2011 CNAS – para a execução dos recursos – Portaria 440/Agosto de 2005.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

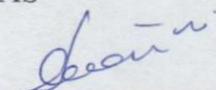
Remuneração da equipe encarregada, pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a qualidade de vida das Pessoas Idosas

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Folha de pagamento dos profissionais e recibos dos pagamentos.



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de profissionais					
1.1		Psicóloga	UN	01	01/01/2025	31/12/2025
1.2		Cuidador	UN	10	01/01/2025	31/12/2025
1.3		Cozinheira	UN	02	01/01/2025	31/12/2025
1.4		Serviços gerais	UN	03	01/01/2025	31/12/2025
1.5		Aux. Administrativo	UN	01	01/01/2025	31/12/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 502.200,00	R\$ 41.850,00	R\$ 502.200,00
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 502.200,00	R\$ 41.850,00	R\$ 502.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 502.200,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 41.850,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 41.850,00					

deon

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 502.200,00
Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

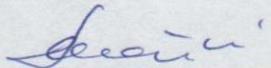
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente até o 15º dia subsequente.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santo Antônio da Patrulha, 10/12/2024

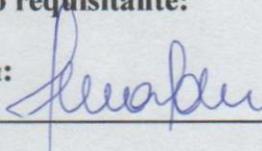

 Mára Ione Marques Catelli
 Presidente
 Associação Beneficente e
 Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina

II - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 – Secretário (a) do Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 12/12/2024 Assinatura:



11.2 – A – Comissão de Seleção:

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura:

11.3 – B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

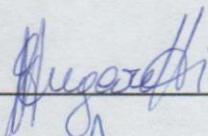
Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura:

11.4- Gestor da Parceria (Fiscal a parceria)

Aprovado () Reprovado

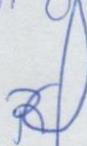
Data: 12/12/2024 Assinatura:



11.5– Chefe do Poder Executivo:

Aprovado () Reprovado

Data: 16/12/24 Assinatura:



OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

